



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 061/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a seleção de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo, apresentado no Anexo I, deste Edital, obedecidas as disposições deste instrumento convocatório e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta de Preços dar-se-á no dia 22 de Outubro de 2012, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, conforme especificações do Memorial Descritivo, anexo I do Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24(vinte e quatro)** horas da data marcada para a entrega da proposta (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º).

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As pessoas jurídicas do ramo, pertinente ao objeto da licitação, interessadas em participar do presente CONVITE, deverão protocolar, até às **09:30 horas** do dia **22 de Outubro de 2012**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, 02 (dois) envelopes lacrados, em que indiquem, respectivamente:

**a) ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 061/2012**



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CV061/12	070

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

b) ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

CONVITE Nº 061/2012

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

4.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme ANEXO ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme estabelecido no **ANEXO III** do Edital;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
C/06/112	029

- b) Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no **ANEXO IV** do Edital;
- c) Declaração da licitante, de que se sujeitará às normas do presente Edital, à Lei Federal nº. 8666/93 alterada pela Lei nº. 8883/94 e à Lei Estadual nº. 6544/89, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação, conforme estabelecido no **ANEXO V** do Edital;
- d) Declaração da licitante, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, **quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente, de modo a facilitar sua análise.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, devendo ser impressa, em um só lado do papel, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou ressalvas, trazendo a assinatura de seu representante legal, sob pena de ser rejeitada.

6.2 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

- a) Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) Preços (prêmios) por item em algarismos e total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- d) Declaração impressa na proposta de que a cobertura ofertada atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;
- e) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- f) Declaração impressa na proposta de que a Companhia Seguradora está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV061/12	030

7.1- O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes (1) “documentação e (2) “propostas”, os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo, as “PROPOSTAS” que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- e) será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

8 - DO JULGAMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação analisará e julgará as propostas.

8.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.

8.2 – Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.

8.3 – As propostas serão julgadas, pelo critério de: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante será desclassificado por não atendimento às exigências do Edital, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93.

8.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrarem na Lei Federal 123/2006, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.

8.5.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
Cv061/12	031

8.5.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (incisos I, II e III do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06), e em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, retro, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1.1, retro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

8.8 - O disposto nos subitens 8.5 à 8.7, retro, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

8.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, conforme subitens 8.5 à 8.8, retro, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão (§3º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

8.10 – Todas as ocorrências da sessão serão registrados em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionados ao certame.

8.11 – Após análise e julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitações efetuará a classificação das mesmas, aplicando-se o critério descrito no subitem 8.3 e 8.5.1 deste convite.

8.12 – Decai do direito estabelecido nos sub-itens 8.5 à 8.7 a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

9.- DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1 - Dos atos da Comissão ou Funcionário designado, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e de nº 8.883/94, que deverão ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
C1061/12	032

Prefeito Municipal, através da Comissão Julgadora, em documento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11000 _ Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925.000, nos dias úteis no horário comercial.

10.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A presente despesa deverá onerar recursos consignados nos departamentos competentes.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A contratação decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2 - A apólice de Seguro deverá ser emitida e entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato.

11.3 - A apólice deverá ser entregue no endereço mencionado na Cláusula Nona – Item 9.1, deste edital, ocasião que a seguradora deverá apresentar o número da conta corrente.

11.4 - Prazo mencionado no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

11.5 - A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela **CONTRATANTE** em até 60, (sessenta), dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

11.6 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da **CONTRATANTE**, não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

11.7 - Não obstante o prazo estipulado no item 11.5, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nos orçamentos da entidade, de cada exercício, para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base nesta condição a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

11.8 - A contratada deverá manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** quando exigido.

11.9 - A não comprovação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV061/12	033

12.1 - O Proponente Vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

13.2 - O pagamento do prêmio total do seguro será efetuado em 04 (quatro) parcelas, através de boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento pelo Setor responsável, do Documento de Cobrança.

13.3 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao setor responsável da Prefeitura, após cada período mensal de prestação dos serviços, o respectivo Documento Fiscal.

13.4 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

13.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.6 - O valor total da despesa onerará recursos consignados nos departamentos competentes.

14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 - No caso de prorrogação da vigência, o valor do contrato poderá ser atualizado, a cada período completo de 12 (doze) meses, por iniciativa do **CONTRATANTE**, de acordo com a variação dos preços de mercado dos veículos segurados, hipótese em que o valor do prêmio sempre deverá manter estrita proporcionalidade com as respectivas parcelas indicadas na proposta inicial como "Valor de Mercado" e "Franquia", salvo se o valor da franquia obrigatória convencionada pela **CONTRATADA** for inferior ao valor da "franquia máxima".

14.2 - A periodicidade anual, de que trata o 14.1 deste item, será contada a partir da data da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

15.1 - O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização do setor responsável da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	HS
CV061/12	034

15.2 – O Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

15.3 - O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA

16.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará a contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e, em especial:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade no fornecimento;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Prefeitura o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou cobrado judicialmente na forma da lei.

17 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

17.1 – Esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar , nº 11000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925.000, no horário comercial, nos dias úteis.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Comissão o encaminhamento a autoridade competente que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19- AS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
67061/12	035

19.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

19.3 - A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada a juízo exclusivo da autoridade competente, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;

19.4 - A simples apresentação da proposta sujeitará a licitante às normas do presente Edital e à Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas atualizações;

19.5 - A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

19.6 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MINUTA CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DE CONVITE.

20- O FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação das regras contidas neste Edital de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Ilha Comprida, 10 de Setembro de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV061/12	036

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Item		Veículo	Placa	Ano/ Modelo
01	02	Fiat Doblo Cargo 1.8 8V Flex	OK	2012/13
02	12	Fiat Uno Mille Economy 4p	OK	2012/13
03	06	Fiat Strada Working	OK	2012/13

Definições e especificações do objeto da licitação que deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes:

Sinistro: é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

Cobertura: para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.

Importância segurada: valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por "**Valor de Mercado – 100% Tabela FIPE**". Esse valor deve ser assumido pelo licitante, não cabendo a ele efetuar qualquer alteração.

Prêmio: é o preço do seguro a ser pago pela Seguradora, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- a) Danos materiais: R\$ 50.000,00;
- b) Danos Corporais: R\$ 50.000,00;
- c) Morte: R\$ 20.000,00;
- d) Invalidez: R\$ 20.000,00;
- e) Danos Morais: R\$ 10.000,00;

Ambiente Geográfico: A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CV061/12	037

Franquia: É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, o licitante deverá considerar franquia obrigatória básica.

Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

- a) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- b) chaveiro;
- c) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica **sem limite de quilometragem**;
- d) transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurados;
- e) transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
061/12	038

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONVITE Nº 061/2012

CONTRATO N.º ____/2012-APJ.

TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA
PARA
COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME A DESCRIÇÃO RELACIONADO NO MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 061/2012.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2012 (dois mil e doze), as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, com inscrição no CPF/MF sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e C.P.F. nº _____, que assinam o presente CONTRATO, visando A COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, de acordo com o estabelecido no Edital de CONVITE n.º 061/2012 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Cobertura Securitária de veículos da frota deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

1.1.2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital de Licitação - CONVITE nº 061/2012 e seus Anexos;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV061/12	039

1.2.2- Proposta de ___ de _____ de _____, apresentada pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do prêmio total do seguro será efetuado em 04 (quatro) parcelas, através de boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento pelo setor responsável, do Documento de Cobrança.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.2.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que corresponde a soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus.

2.4- O valor total da despesa onerará recursos consignados no Orçamento Vigente.

2.5- No caso de prorrogação da vigência, o valor do contrato poderá ser atualizado, a cada período completo de 12 (doze) meses, por iniciativa do **CONTRATANTE**, de acordo com a variação dos preços de mercado dos veículos segurados, hipótese em que o valor do prêmio sempre deverá manter estrita proporcionalidade com as respectivas parcelas indicadas na proposta inicial como "Valor de Mercado" e "Franquia", salvo se o valor da franquia obrigatória convencionada pela **CONTRATADA** for inferior ao valor da "franquia máxima".

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de ____ a ____, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s) por iniciativa do **CONTRATANTE**, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato deste contrato.



4.2- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.3- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.4- A contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência e em especial:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade no fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou cobrado judicialmente na forma da lei.

6.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CJ061/12	041

6.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida (SP), ____ de _____ de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

I.- _____

II.- _____



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Cv061/12	042

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório – Convite nº 061/2012, (órgão promotor do certame), declaro sob as penas cabíveis da lei, que nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CV061/12	043

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL, DE ILHA COMPRIDA

CONVITE Nº 061/2012.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no CONVITE acima, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

LOCAL E DATA.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Cv061/12	044

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS NORMAS DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CONVITE Nº 061/2012

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, que nos sujeitamos às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 8.886/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como às demais leis, decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

LOCAL E DATA.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls
CVD61/12	045

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº, realizado pelo

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV061/12	046

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

MODALIDADE CONVITE Nº 061/2012

Data da abertura das propostas: 22/10/2012 Horário: 10H00M

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

Declaramos que recebemos na integra este edital de licitação - Convite, regida pela lei 8.666/93, composta de: EDITAL – 20(vinte) páginas.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Telefone: _____

Assinatura e carimbo do convidado

Recebido em: ___/___/2012, às _____ horas.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Cv061/12	047

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

MODALIDADE CONVITE Nº 061/2012

Data da abertura das propostas: 22/10/2012 Horário: 10H00M

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

Declaramos que recebemos na íntegra este edital de licitação - Convite, regida pela Lei 8.666/93, composta de: EDITAL - 20(vinte) páginas.

Razão Social: MARITIMA SEGUROS SA

Nome Fantasia: _____

Telefone: (13) 3229-9222

Assinatura e carimbo do convidado

Recebido em: 10/10/2012, às 16 horas.

MARITIMA SEGUROS S/A
ATENDIMENTO

10 OUT. 2012

Protocolo de Recebimento

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto - ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
Cv061/12	048

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

MODALIDADE CONVITE Nº 061/2012

Data da abertura das propostas: 22/10/2012 Horário: 10H00M

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

Declaramos que recebemos na íntegra este edital de licitação - Convite, regida pela lei 8.666/93, composta de: EDITAL - 20(vinte) páginas.

Razão Social: Sul América Seguros

Nome Fantasia: Sul América Seguros

Telefone: (12) 37381-8547

SUL AMÉRICA SEGUROS
Francisco José Estallano
Gestor de Produção

Assinatura e carimbo do convidado

Recebido em: 10/10/2012, às 11:00 horas.